



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90011/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS (982337)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 633.593,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024-PMB****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90011/2024 – PMB**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, por meio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 364 de 05 de abril de 2024, sediado na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de agosto de 2024.

Horário: 09h00min (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE, inclusive trabalho social, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com toda a documentação exigida em conformidade e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.9.1. Admitir a participação de Consórcios de empresas em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/21;

3.3.9.2. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto;

3.3.9.2.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Uma vez que a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si viola o princípio de competitividade.

3.3.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca; (quando aplicado)

5.1.3. Fabricante; (quando aplicado)

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.12.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo indevida a aceitação, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. [Acórdão 8.060/20 - Segunda Câmara do TCU](#).

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.20. O Agente de Contratação/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Comissão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

indicados pelo Agente de Contratação/Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.23. O Agente de Contratação/Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.23.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme instruções descritas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Indicar o nome, CPF e telefone de contato do responsável para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. *Os critérios da garantia de execução, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. *Os critérios da garantia contratual dos bens, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 e 140 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será restrito a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro no qual for celebrado.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. *Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.*

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. *As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.*

18. DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

18.1. *As regras acerca do pagamento e realinhamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bezerroscpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, Comissão Permanente de Licitação.
- 20.4. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

- 21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

22.12.3. ANEXO III – Declaração de Vistoria

22.12.4. ANEXO IV – Declaração de Dispensa de Vistoria

22.12.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo Público

Bezerros, 12 de agosto de 2024.

Samuel Santos Leal da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 059/2024

Concorrência 90011/2024

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 18º, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

Este documento foi elaborado à luz das *Lei Federal Nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa. A secretaria municipal de infraestrutura do município de Bezerros-PE, por meio deste, tem por finalidade atender à legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, com o intuito de normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para realizar a expansão de rede de abastecimento de água da COMPESA, com adução e distribuição a residências familiares na comunidade de Poço Verde, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, o qual contém os elementos essenciais para subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

Considerando que se trata de serviços de engenharia, orienta-se a contratação através da *licitação*, atendendo aos princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

Segundo a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 6º, considera-se:

XI – Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

II – Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**2. JUSTIFICATIVA**

Como parte indissociável das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, o município vem através deste promover a ampliação do acesso à água, através de Convênio Firmado (913099/2021) e por meio da Caixa Econômica Federal, em parceria também com a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), com o intuito de levar água potável para a comunidade de Poço Verde, zona urbana do município de Bezerros-PE.

Considerando que os municípios na comunidade não possuem abastecimento de água por rede de abastecimento regular;

Considerando o compromisso e responsabilidade da gestão municipal em ofertar o serviço dentro do Saneamento Básico, apoiando a COMPESA, um bem tão importante e vital.

O município de Bezerros-PE, através da secretaria de infraestrutura municipal, dá providências baseados em projetos, peças orçamentárias e documentações à solicitação que se instaure o processo licitatório referente à realização da obra de expansão de rede de abastecimento de água, cujo objeto do convênio é: OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE, inclusive trabalho social, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da **Secretaria de Infraestrutura**, conforme especificações, quantidades e demais condições presente neste Termo de Referência e seus anexos. Convênio 913099/2021.

4. COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Quadro resumo do objeto	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE
Localização:	Comunidade de Poço Verde, Bezerros-PE.
Prazo previsto em CFF:	3 (três) meses, a partir da emissão da OS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prazo de vigência contratual:	12 (doze) meses
Evento de maior relevância:	Movimento de Terra (R\$ 211.589,41)
Orçamento total da obra:	R\$ 633.593,24
Contratante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura (P.M. de Bezerros-PE)
Gestor de contrato:	Fernando Antônio Mesquita Wanderley (Engenheiro Civil)
Fiscal do contrato:	Servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura

5. REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 5.1 O regime de execução adotado será o de **Empreitada por Preço Unitário**, consoante às condições estatuídas neste Projeto Básico e seus anexos e será regida pela Lei 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, e o critério de julgamento de **Menor Preço Global**.
- 5.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 633.593,24 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais, e vinte e quatro centavos). **A proposta de preços deverá se apresentada para ambos os lotes, individualmente (planilhas separadas conforme anexos) sendo julgado o menor preço global da soma das propostas (engenharia e social).**
- 5.3 A natureza da contratação é a de serviço comum de engenharia, não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 5.4 Por se tratar de uma obra de reforma e sua dificuldade de estimativa orçamentária com acurácia foi adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário, em que se contrata os preços unitários por serviço, e que cada item da planilha de serviços será medido e pago somente conforme medição.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Será possível a visita à localidade em epígrafe, conforme alinhamento com a Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, de modo que seja possível identificar quaisquer problemas venham a impactar na execução da obra, e confrontar com o orçamento proposto, bem como inibir qualquer alegação determinante na evolução da obra. A licitante deverá manifestar qualquer problema que impacte na execução da obra e do orçamento, na ocasião do processo, e que se compromete aceitar termos e condições de execução ao participar.
- 6.2 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.3 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.1 A Contratada deverá empregar materiais permanentes de acordo com a descrição, em quantidade e qualidade compatível com o orçado, sempre devendo preferir itens de primeira linha, exceto quando o contraditório estiver expresso em orçamento, favorecendo a resultados mais efetivos, no tocante a assegurar condições para que a Secretaria de Infraestrutura e/ou Concessionária que assuma a obra disponibilize melhores condições de acesso ao saneamento básico.

6.4 Os itens descritos serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem

6.5 A Contratada deverá apresentar certificados de conformidade, relatórios de ensaio, laudos, conforme exigências a respeito de cada item constante do catálogo de mobiliário. Deste modo, todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos à devolução em caso de desatendimento;

6.6 A Contratada se responsabiliza pelas correções de falhas, defeitos, postura, de qualquer apontamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura (secretaria que detém a responsabilidade de fiscalizar) que impliquem no adequado funcionamento ou impliquem na deficiência de desempenho. A substituição deverá ser feita em no máximo 3 (três) dias úteis após aberto o chamado.

7 PERÍODO DE CONTRATAÇÃO (VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

7.1 O **prazo de vigência** do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de assinatura do instrumento contratual e pode ser prorrogado caso haja interesse da Administração conforme previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O **prazo de execução** do instrumento contratual será de **3 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, a ser executado de forma integral, a iniciar (contar) após a emissão da ordem de serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.2.1 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

7.2.3 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, **em hipótese alguma**, considerados na medição;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 Fica às custas da contratada a responsabilidade por trabalhos em sábados, domingos, em contraturno, para o fiel cumprimento do contrato, no prazo estipulado, sem recair qualquer ônus à administração nos casos injustificados, assegurado o direito de ampla defesa.

7.4 Fica facultada a Administração o pedido de apresentação de Plano de Execução da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro até a evolução medida, a qualquer tempo, em que conste o caminho crítico dos serviços da obra, com prazo de apresentação em 10 (dez) dias úteis, e em caso de não apresentação, o início de procedimento administrativo aplicável correspondente à ausência de conhecimento dos serviços necessários à conclusão do objeto pactuado com a administração.

8 DAS GENERALIDADES

- 8.1 A execução e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais deste Edital ao qual o presente Projeto Básico faz parte, junto aos seus anexos, possuirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bezerros-PE como intermediador, para adequada fiscalização da CONTRATADA;**
- 8.2** O objeto seguirá a seguinte normatização: códigos, normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além das concessionárias de serviços públicos, bem como as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho e do emprego, e a Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes da COMPESA, Concessionária em vigência neste município para prestação de serviço de abastecimento de água.
- 8.3** Os anexos deste documento são parte integrante e inseparáveis deste Projeto Básico bem como do Edital ao qual faz parte;
- 8.4** Quanto às eventuais inconsistências no Termo de Referência ou em seus anexos, cabe a fiscalização o dever de prestar os esclarecimentos, com o intuito de manter o padrão de qualidade das melhores instalações da edificação existente. Com relação a eventuais problemas entre planilha e projetos/especificações, prevalece, preferencialmente, o contido em projetos e especificações, em que cabe a fiscalização a definição final
- 8.5** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma licitante, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 8.6** A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá introduzir aditamentos, modificações, apostilamentos ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para abertura da licitação conforme § 1º do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7** Não será aceita alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo de materiais pelos fornecedores
- 8.8** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O órgão licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.9** A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho, tendo a equipe de fiscalização presente na execução dos serviços.
- 8.10** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, e ou às NR's correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.
- 8.11** Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou aprovados pela Fiscalização.
- 8.12** Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
- 8.13** Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 8.14** Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- I. Às normas e especificações constantes no Projeto Básico;
 - II. Às normas da ABNT;
 - III. Às disposições legais da união, do Governo Estadual, da Administração Regional;
 - IV. **Aos regulamentos das concessionárias locais;**
 - V. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - VI. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - VII. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - VIII. Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.
- 8.15** A Contratada deverá monitorar e supervisionar as atividades de modo a diagnosticar e solucionar falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pela fiscalização. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre qualquer notificação, em prazo de até 48 (quarenta e oito horas), incluindo na eventualidade de dilação de prazo, por igual período, devido à complexidade do que for narrado.
- 8.16** A Ordem de Serviço só poderá ser emitida após o encaminhamento da Contratada da relação de colaboradores a serem empenhados na obra, contratados pela empresa, em contingente compatível com a obra para os serviços em epígrafe, incluindo acompanhado da ART de execução, em que o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissional deverá semanalmente se reunir com a administração para tratar sobre a evolução da obra, condição indispensável para ateste da evolução do item de Administração Local.

- 8.17** À administração, na ocasião da não apresentação da relação de funcionários contratados pela empresa, sem a devida justificativa, fica facultado a emissão ou não da OS, bem como da deliberação imediata do distrato, pelo descumprimento contratual oriundo da clara inobservância dos requisitos necessários à execução da obra da possível tentativa do emprego de mão-de-obra não regulamentada, sem aparato jurídico sobre os envolvidos da ausência de elementos, pela negligência consumada, que indiquem o real interesse da entidade privada em cumprir o contrato, e que o início do contrato poderá ensejar, portanto, em problemas de gestão de contrato à administração, dano ao erário, levando a administração a não entrega proposta, alvo de processo licitatório.
- 8.18** Quanto aos procedimentos administrativos para firmamento de aditivos contratuais:
- I. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os documentos que compõem este Termo de Referência, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
 - II. A Contratada é considerada como altamente especializada (COMPETENTE) nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
 - III. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
 - IV. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada (parcela do BDI) e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
 - V. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.
 - VI. A licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não se justificará nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- VII. Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de: Ferramentas em geral; testes de carga; Equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individuais (EPIs)
- VIII. Estão incorporados nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- IX. O desconto global oferecido como proposta da Contratada sobre o valor estimado no edital será estendido aos eventuais termos aditivos.

- 8.19 Deverão ser apresentados boletins de medição junto às notas fiscais emitidas, contendo informações necessárias que comprovem o atendimento do objeto compactuado, e se possível com imagens das execuções.
- 8.20 Fica a CONTRATADA vedada de transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviço, sendo, portanto, a responsável por quaisquer problemas que incorram na interrupção dos serviços.
- 8.21 Se houver erros na apresentação da Nota Fiscal a ser analisada pela Secretaria da Fazenda, a mesma será devolvida para correção, postergando o prazo da data de pagamento até que se sane as pendências elencadas.
- 8.22 A prestação de serviços deverá ocorrer mediante assinatura de contrato, e emissão de Ordem de Serviços. A suspensão da prestação de serviços durante a vigência contratual só poderá ocorrer mediante devida justificativa apresentada em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.23 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos em que a administração necessite de comunicação para condições extraordinárias.
- 8.24 O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Boletim de Medição de Obra (BMO), em conformidade com as disposições previstas neste Projeto Básico, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.
- 8.25 O objetivo do BMO é vincular o pagamento da obra aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento (glosas), originadas por inexecução ou execução incorreta do serviço, extraídas no BMO, **ser interpretadas como penalidades ou multas**, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 8.26 A Fiscalização deverá utilizar o Boletim de Medição de Obra (BMO) para aferição dos quantitativos e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:
- 8.27 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.28 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.29 A aplicação do BM, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente, conjuntamente com o **Diário de Obras**, registrando as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências, as respectivas anotações serão analisadas pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.
- 8.30 Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, nos casos de descumprimento do objeto e execução irregular ou com baixa qualidade;
- 8.31 Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico-financeiro e a composição dos encargos sociais;
- 8.32 O BDI apresentado, que incidirá sob o somatório de custos totais de cada item/serviço, deverá ser apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.
- 8.33 Cada licitante deverá apresentar tabela de composição dos encargos sociais, conforme, por exemplo, o modelo do banco de preços SINAPI;
- 8.34 Possíveis materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes;

9 A PROPOSTA DE PREÇOS**9.1** Deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, Telefone e e-mail para contato;
- d) Número do processo e do pregão;
- e) Descrição dos itens do objeto desse Projeto Básico;
- f) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), expresso em algarismos e valor global da proposta em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- g) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) A proposta de preços deve possuir as especificações constantes deste Termo e seus elementos. Deve ser devidamente assinada. Deve mostrar claramente o quantitativo e os valores unitários e total expresso em algarismos, acompanhada de:
- a. Planilha de quantitativo de preços;
 - b. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.
 - c. Composição do BDI
 - d. Quadro de composições analíticas
- i) Os preços são fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- j) Devem estar inclusos nos preços, se expressamente declarado, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separados. Também devem estar inclusos, quando for preciso:
- a. Custos com todo pessoal técnico, administrativo e encargos financeiros;
 - b. Custos com transporte para os deslocamentos intramunicipal;
 - c. Custos de fardamento e EPIs para os colaboradores;
 - d. Taxa de licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
 - e. Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.
- k) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- l) Deverá indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais;
- m) Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela 1 dos itens constantes do item 05 deste termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber. Além disso, todos os detalhes podem ser encontrados no projeto básico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os valores indicados abaixo não obrigam a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades em atendimento ao regime de execução adotado.

O valor orçado segundo a planilha orçamentária de composições foi de **R\$ 633.593,24 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais, e vinte e quatro centavos)** para o objeto deste Projeto Básico, e está discriminado inclusive no quadro 1 abaixo, conforme composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, SEINFRA, COMPESA ou composições próprias, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia, executados com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE:

Quadro 1: Resumo do valor global orçado

Item/ LOTE	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Expansão de Rede de Distribuição de Água	und	1	R\$ 617.188,12	R\$ 617.188,12
2	Trabalho Social	Und	1	R\$ 16.405,12	R\$ 16.405,12
VALOR GLOBAL ORÇADO R\$				R\$ 633.593,24	
Valor total (R\$), por extenso: seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais, e vinte e quatro centavos.					

11 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice inicial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

12 HABILITAÇÃO TÉCNICA**12.1 Habilitação Jurídica:**

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.9 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente (ANEXO VI).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

12.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3 Qualificação técnica

12.3.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.3.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

12.3.3 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente;

12.3.4 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, tendo realizado, comprovadamente, no mínimo 30% do previsto para os serviços seguintes, critério a ser julgado pela Administração na eventualidade de serviços semelhantes/de mesma natureza técnica.

- a) *Engenheiro Civil [Conselho CONFEA/CREA] que comprovadamente (legislação) possua atestado técnico em obra compatível com o objeto desta licitação, nos itens indicados no quadro a seguir.*

Descrição	Unidade	Qtd.	Equivalente (10%)
TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	583,89	58,39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	605,64	60,56
INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA ATÉ 4,00 M DE EXTENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM OU CALÇADA, CONFORME PADRÃO COMPESA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UN	80,00	8

12.3.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.3.6 Será admitida apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação de execução dos serviços especificados no item e).

12.3.7 Os responsáveis técnicos deverão comprovar vínculo com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.7.1 No caso de sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;

12.3.7.2 No caso de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

12.3.7.3 Para empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

12.3.7.4 Em se tratando de prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente;

12.3.7.5 Documento registrando intenção de contratação futura caso vença a licitação

12.3.8 Apresentar Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para levantamento das condições existentes, que poderá ser marcada pelas licitantes interessadas junto a secretaria municipal de infraestrutura,

12.3.9 O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro civil), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.10 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

12.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

12.4.2.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.4.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

12.4.4 As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

12.4.5 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

12.4.6 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.7 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \Rightarrow 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \Rightarrow 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \Rightarrow 1,00$$

Passivo Circulante

12.3.1 Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

12.3.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, ou deixarem de apresentar, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei 14.133/21;

12.3.3 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 14.133/21, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

12.3.4 A comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como do patrimônio líquido aludido no parágrafo anterior, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no parágrafo que trata das demonstrações contábeis, nesta seção 8.4, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, **sob pena de inabilitação**.

12.3.5 Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

12.3.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

12.3.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

12.3.8 Identificação e assinaturas legíveis do (s) sócios (s) da empresa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.9 Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

12.3.10 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

13 VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

13.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00 mediante agendamento junto à Secretaria da Infraestrutura/Bezerros-PE, pelo e-mail: secinfraestrutura.bezerros@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98592-4360 (celular/whatsapp);

13.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

13.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

13.4 Os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (no caso de empresa que já prestou serviço no imóvel);
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.6 Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá reivindicação intempestiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**14 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

- 14.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 14.2 Atenção especial aos procedimentos de segurança nos serviços executados em altura, devendo a Contratada providenciar todos os equipamentos de proteção e cursos necessários aos seus trabalhadores.
- 14.3 Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 14.4 A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 14.5 A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização da Contratada do local onde se realizarem os serviços.
- 14.6 Previamente a execução dos serviços a contratada deverá apresentar a comprovação de que seus funcionários detêm treinamento recente na NR 10.

15 DA GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 15.1 O Contrato será gerido e fiscalizado por um Agente da Administração por intermédio da Secretaria de Infraestrutura formalmente designado pela Contratante
- 15.2 A Contratada deverá registrar a execução dos serviços no Diário de Obras obrigatoriamente. A ausência da descrição das atividades e justificativas em Diário de Obras por ausência de preenchimento ou presença da Contratada configura abandono da obra, podendo ser atestado a veracidade por comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, e ser dado início de procedimento administrativo para possível distrato, garantido prazo de 72 horas para ampla defesa sobre a ausência de equipe na obra.
- 15.3 Das comunicações:

A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por meio do Fiscal de Contrato, o qual fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para direcionamento de esclarecimentos e notificações referentes às obrigações pactuadas.

- 15.4 Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação;
- 15.5 As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido em cronograma e será realizada pelo fiscal do contrato.
- 15.6 Os serviços serão iniciados no momento do recebimento da ordem de execução do serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial descritivo.
- 15.7 O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante, após assinatura do contrato, assinado pelo engenheiro executivo, tomando como base o cronograma apresentado em anexo.
- 15.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrições no Projeto Básico.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA deverá cumprir à risca as seguintes exigências impostas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:
- 16.2 Manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela ou outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- 16.3 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 16.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 16.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010
- 16.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 16.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.8 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 16.9 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 16.10 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 16.11 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 16.12 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres
- 16.13 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços
- 16.14 Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço
- 16.15 Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA, sem ônus à contratante.
- 16.16 Manter o **diário de registro de obra** devidamente atualizado, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços executados com *antes* e *depois*. Pois o mesmo será vinculado ao recebimento dos boletins de medições. Este diário deverá estar à disposição da FISCALIZAÇÃO, sempre no escritório do canteiro de obras, dotado de páginas numeradas, onde deverão estar anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrência diversas que impliquem no andamento da obra etc.
- 16.17 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- 16.18 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;
- 16.19 Apresentar mensalmente o registro da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.20 Usar material normatizado e de boa qualidade de marcas consolidadas no mercado, gozando de boa reputação, e que se for de interesse da administração o teste do material para livre aceite ou troca do material, para a perfeita realização dos serviços, contribuindo com a garantia final da obra. Devendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** o direito de fiscalizar sempre, bem como o **Ministério Público**;
- 16.21 Executar a obra seguindo o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e quaisquer documentações oficiais que norteiem a adequada execução dos serviços que fazem parte do projeto executivo;
- 16.22 Verificar com a fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros;
- 16.23 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer;
- 16.24 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Projeto Básico sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 16.25 A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental;
- 16.26 Providenciar banheiro químico, almoxarifado, alojamento ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das entradas das propriedades vizinhas e das vias públicas;
- 16.27 Entregar limpo o local onde serão realizados os serviços, sem material excedente, pronto para o uso público e sem riscos de acidentes;
- 16.28 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- 16.29 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro e diário de obra atualizado pela empresa. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**,
- 16.30 Não obstante, mediante aceite da Secretaria de Infraestrutura, a CONTRATADA **deverá executar os serviços em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados** conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico financeiro por culpa da CONTRATADA;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.31 Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 16.32 Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que se possível, estejam qualificadas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- 16.33 Não utilizar marcas de qualidade que se julgue duvidosas, não estabelecidas no mercado (com tempo inferior a 10 anos), e que historicamente apresente problemas, devendo ser substituído o material caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 16.34 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto;
- 16.35 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, referente a todos os serviços de engenharia previstos;
- 16.36 Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- 16.37 Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;
- 16.38 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiros e ao patrimônio público
- 16.39 Solicitar vistoria para posterior liberação das medições por meio de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** com uma antecedência mínima de 5 **(cinco) dias úteis**. As vistorias realizadas pela fiscalização de obras serão obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA;
- 16.40 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fiel e perfeita execução da prestação de serviço constante neste Projeto Básico;
- 16.41 Utilizar equipamentos em número suficiente para execução do serviço **sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito**;
- 16.42 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16.43 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.44 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.45 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.46 Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços a serem executados, mantendo registros dos treinamentos efetuados;
- 16.47 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 16.48 Não expor seus funcionários e terceiros à exposição direta à produtos nocivos aplicados;
- 16.49 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho noturno do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.50 Manter técnicos habilitados em serviço;
- 16.51 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 16.52 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 16.53 **A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios. Em caso de subcontratação de serviços, estes devem limitar-se a 20% do objeto do Projeto Básico/Termo de Referência;**
- 16.54 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 16.55 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 16.56 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 16.57 Fornecer o número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante, a qualquer tempo;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.58 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas;
- 16.59 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.60 **Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;**
- 16.61 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.62 Manter durante toda a vigência do contrato o respeito às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.63 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados à Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.64 A contratada se obriga a iniciar o serviço o prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, ou em comum acordo com as secretarias envolvidas, para outro prazo definido;
- 16.65 Contratar na fase de instalação dos equipamentos de ar condicionado, ao menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor de anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrada no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível (eis) com os serviços das instalações citadas. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista.
- 16.66 Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste Projeto Básico, e a composição dos encargos sociais;
- 16.67 Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:
- 16.68 Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), no contrato ou em normas técnicas;
- 16.69 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- 16.70 Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.71 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da admissão/demissão;
- 16.72 Ao final da construção do empreendimento, fica a CONTRATADA obrigada a entregar a documentação *as built* que retrate fielmente o que foi construído, incluindo plantas, memoriais e especificações, do que foi executado e quais os insumos que foram utilizados na execução, **sendo condição para efetivação do pagamento do último BM;**
- 16.73 A empresa contratada deverá entregar em sua proposta as composições de custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, composição da taxa de BDI, composição dos encargos sociais, bem como documentos complementares que se fizerem necessários para caracterização orçamentária de sua proposta;
- 16.74 Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 50%, enquanto as supressões podem exceder esses limites, desde que sejam resultantes do acordo celebrado;
- 16.75 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaio, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

17 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 17.1 Atestar a prestação do serviço fornecido pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;
- 17.2 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Infraestrutura;
- 17.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 17.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 17.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 17.7 Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- 17.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 17.10 De acordo com o art. 104 Lei 14.133/2021, devido ao regime jurídico dos contratos administrativos, é conferida à Administração a prerrogativa de:
- 17.10.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 17.10.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 17.10.3 fiscalizar sua execução;
- 17.10.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 17.10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RBF n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;
- 17.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado
- 17.12 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- 17.13 Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.14 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas
- 17.15 Exigir documentações legais comprobatória dos colaboradores contratados e que estes estão aparados por legislação aplicável.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18 DA LIQUIDAÇÃO

18.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade
- b) Data de emissão
- c) Os dados do contrato e do órgão competente
- d) O período respectivo de execução do contrato
- e) O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****19 DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

20 DA GARANTIA

20.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia

20.3 Conforme § 1º Artigo 96 da Lei 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 17.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iv. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.9 A obra deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos.

20.10 Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento for verificado pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade.

21 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria de Infraestrutura, competindo-lhe, entre outras:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observadas o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e de desembolso;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser guiada pelos procedimentos indicados em memorial descritivo e especificações técnicas, como critério indispensável ao recebimento dos serviços. Ainda, deverá ser observados os procedimentos indicados em cada serviço caso sejam indicados pelos bancos públicos SINAPI/PE, ORSE (Sistemas de Obras de Sergipe), em seus respectivos cadernos técnicos.

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Infraestrutura, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

23 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, na Tesouraria, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado comprovando a efetiva execução do serviço pela empresa vencedora.

Os pagamentos serão efetuados mediante constatação física da execução integral dos serviços executados.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

A nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Infraestrutura.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e deverá constar também o número de empenho a ser encaminhado pela Administração.

As faturas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora acompanhadas de comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS e relação de empregados contratados.

A CONTRATADA deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal/fatura de serviço, em duas vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A medição dos serviços executados deverá ser apresentada em planilha eletrônica digital padronizada em formato Excel ou impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar:

- a) Memória de cálculo;
- b) Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviço de manutenção desse Projeto Básico.

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento para verificação da CONTRATANTE, o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

23.2 Para o pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

23.2.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

23.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

23.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

23.2.4 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

23.2.5 Demonstração da Qualidade Econômico-financeira;

23.2.6 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

23.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.4 Não haverá **sob hipótese alguma**, pagamento antecipado;

23.5 O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.1.1 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

24.1.4 Retardamento da execução do objeto;

24.1.5 Falhar na execução do contrato;

24.1.6 Fraudar na execução do contrato;

24.1.7 Comportamento inidôneo;

24.1.8 Declaração falsa;

24.1.9 Fraude fiscal;

24.1.10 Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;

24.1.11 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.12 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

24.1.13 Dar causa à inexecução total do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.2 A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E ao Art. 337-P da Lei nº 14.133/21;
- 24.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação;
- 24.4 Na eventualidade de aplicação de multas não se impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, a depender do tipo do desvio cometido.
- 24.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 24.6 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês;
- 24.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 24.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente;
- 24.9 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;
- 24.10 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 24.10.1 advertência;
- 24.10.2 multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- 24.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 24.10.4 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 24.11 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.12 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 24.13 As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator;
- 24.14 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.14.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.14.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 24.14.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.14.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 24.15 Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste tópico, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial;

25 DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

- 25.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 25.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 25.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 25.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

25.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25.7 A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

26 DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

27 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, o valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

Será incorporada ao processo, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

28 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução da presente licitação decorrerá por conta da dotação orçamentária apresentada nos quadros 1 e 2.

Quadro 1: Dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 1701 – SANEAMENTO URBANO
Ação: 1.75 – Implantação de Projetos de Saneamento Urbano, incluindo Drenagem, Redes de Esgoto, Sistemas de Tratamento,
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Quadro 2: Dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 1701 – SANEAMENTO URBANO
Ação: 1.75 – Implantação de Projetos de Saneamento Urbano, incluindo Drenagem, Redes de Esgoto, Sistemas de Tratamento,
Fonte de Recurso: 17 – Outros convênios

29 ANEXOS

Este Termo de Referência possui como parte integrante e complementar o Projeto Básico da **EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE** que é composto, entre outros, dos elementos:

- 29.1 Atestado de visita técnica – Termo de Vistoria
- 29.2 Quadros de Composição Analítica e Quadro de Cotação
- 29.3 Planilha Orçamentária
- 29.4 Cronograma físico-financeiro;
- 29.5 Quadro de composição do BDI;
- 29.6 Memória de Cálculo
- 29.7 Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
- 29.8 Projetos
- 29.9 ART's

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO II
CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A
EMPRESA _____
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0__/2024,
CONCORRÊNCIA nº ____/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura o Sr. Samuel Santos Leal da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.720.***-** e Portador do RG nº *.785.*** SDS/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº __, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme planilha abaixo descrita.

ITEM	DESCRIÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

2.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea 'd' da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Vx \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice inicial.

2.4. O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

2.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

2.6. Para a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21. no valor de R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1. O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (dias) contados a partir da apresentação, na Secretaria da Fazenda, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Engenheiro Fiscal representante do Município. A Nota Fiscal deve ser acompanhada pelo Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e das documentações fiscais.

3.2. O Contrato será gerido e fiscalizado por um Agente da Administração por intermédio da Secretaria de Infraestrutura formalmente designado pela Contratante.

3.3. A Contratada deverá registrar a execução dos serviços no Diário de Obras obrigatoriamente. A ausência da descrição das atividades e justificativas em Diário de Obras por ausência de preenchimento ou presença da Contratada configura abandono da obra, podendo ser atestado a veracidade por comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ser dado início de procedimento administrativo para possível distrato, garantido prazo de 72 horas para ampla defesa sobre a ausência de equipe na obra.

3.3.1. Das comunicações

3.3.1.1. A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por meio do Fiscal de Contrato, o qual fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato;

3.3.1.2. Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para direcionamento de esclarecimentos e notificações referentes às obrigações pactuadas.

3.3.1.3. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação:

3.3.1.4. As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido em cronograma e será realizada pelo fiscal do contrato.

3.3.1.5. Os serviços serão iniciados no momento do recebimento da ordem de execução do serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial descritivo.

3.3.1.6. O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante, após assinatura do contrato, assinado pelo engenheiro executivo, tomando como base o cronograma apresentado em anexo.

3.3.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrições no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotação(ões) orçamentária(s):

Quadro 1: Dotação Orçamentária

Unidade Gestora:
Órgão Orçamentário:
Unidade Orçamentária:
Função:
Subfunção:
Programa:
Ação:
Fonte de Recurso:
Elemento da Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

5.1. A obra terá prazo de execução de 1 (um) mês, contada a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, excluindo-se o primeiro dia, e incluindo o último. E só poderá ser alvo de aditivo de prazo na eventualidade de que seja apresentado à Administração as devidas justificativas com os factíveis argumentos supervenientes que o ensejaram.

5.2. Fica às custas da contratada a responsabilidade por trabalhos em sábados, domingos, em contraturno, para o fiel cumprimento do contrato, no prazo estipulado, sem recair qualquer ônus à administração nos casos injustificados, assegurado o direito de ampla defesa.

5.3. Fica facultada a Administração o pedido de apresentação de Plano de Execução da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro até a evolução medida de até 30% da obra, em que conste o caminho crítico dos serviços da obra, com prazo de apresentação em 10 (dez) dias úteis, e em caso de não apresentação, o início de procedimento administrativo aplicável correspondente à ausência de conhecimento dos serviços necessários à conclusão do objeto pactuado com a administração.

5.4. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

6.1. O PAGAMENTO será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na Secretaria da Fazenda, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo departamento de transportes das Secretarias demandantes ou departamento/gestor/fiscal correspondente. Não poderá haver suspensão de serviços durante o período informado de tramitação do processo de liquidação.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.8. O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar na execução do contrato;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Declaração falsa;
- i) Fraude fiscal;
- j) Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;
- k) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- l) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;
- m) Dar causa à inexecução total do contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2. Deve-se observar e respeitar as cláusulas previstas na legislação vigente, no que concerne aos crimes em licitações e contratos administrativos, inclusive referente aos comportamentos que podem imputar caráter inidôneo à CONTRATADA.

7.3. Para as condutas descritas nos itens supracitados será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

7.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

7.9.1. Multa compensatória de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bezerros e cobrado judicialmente.

7.12. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.13. As sanções previstas neste Contrato não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

7.13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.14. Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste tópico, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial;

7.15. A inexecução, total ou parcial do contrato, implica sanções previstas pela legislação vigente.

7.16. A extinção contratual se dará mediante conformidade com a legislação vigente, de forma unilateral, consensual ou ainda por decisão arbitral ou judicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 104.

8.1.1. Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir à risca as seguintes exigências impostas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

9.2. Manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela ou outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

9.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.10. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.12. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 9.13. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 9.14. Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço
- 9.15. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA, sem ônus à contratante.
- 9.16. Manter o **diário de registro de obra** devidamente atualizado, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços executados com *antes e depois*. Pois o mesmo será vinculado ao recebimento dos boletins de medições. Este diário deverá estar à disposição da FISCALIZAÇÃO, sempre no escritório do canteiro de obras, dotado de páginas numeradas, onde deverão estar anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrência diversas que impliquem no andamento da obra etc.

9.17. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

9.18. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

9.19. Apresentar mensalmente o registro da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho;

9.20. Usar material normatizado e de boa qualidade de marcas consolidadas no mercado, gozando de boa reputação, e que se for de interesse da administração o teste do material para livre aceite ou troca do material, para a perfeita realização dos serviços, contribuindo com a garantia final da obra. Devendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** o direito de fiscalizar sempre, bem como o **Ministério Público**;

9.21. Executar a obra seguindo o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e quaisquer documentações oficiais que norteiem a adequada execução dos serviços que fazem parte do projeto executivo;

9.22. Verificar com a fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros;

9.23. Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer;

9.24. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Projeto Básico sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

9.25. A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental;

9.26. Providenciar banheiro químico, almoxarifado, alojamento ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das entradas das propriedades vizinhas e das vias públicas;

9.27. Entregar limpo o local onde serão realizados os serviços, sem material excedente, pronto para o uso público e sem riscos de acidentes;

9.28. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.29. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro e diário de obra atualizado pela empresa. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**,

9.30. Não obstante, mediante aceite da Secretaria de Infraestrutura, a CONTRATADA **deverá executar os serviços em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados** conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico financeiro por culpa da CONTRATADA;

9.31. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

9.32. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que se possível, estejam qualificadas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

9.33. Não utilizar marcas de qualidade que se julgue duvidosas, não estabelecidas no mercado (com tempo inferior a 10 anos), e que historicamente apresente problemas, devendo ser substituído o material caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

9.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto;

9.35. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, referente a todos os serviços de engenharia previstos;

9.36. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

9.37. Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

9.38. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiros e ao patrimônio público

9.39. Solicitar vistoria para posterior liberação das medições por meio de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. As vistorias realizadas pela fiscalização de obras serão obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.40. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fiel e perfeita execução da prestação de serviço constante neste Projeto Básico;

9.41. Utilizar equipamentos em número suficiente para execução do serviço **sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;**

9.42. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.43. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.44. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.45. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.46. Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços a serem executados, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

9.47. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

9.48. Não expor seus funcionários e terceiros à exposição direta à produtos nocivos aplicados;

9.49. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho noturno do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.50. Manter técnicos habilitados em serviço;

9.51. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

9.52. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

9.53. **A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios. Em caso de subcontratação de serviços, estes devem limitar-se a 20% do objeto do Projeto Básico/Termo de Referência;**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.54. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

9.55. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.56. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.57. Fornecer o número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante, a qualquer tempo;

9.58. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas;

9.59. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.60. **Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;**

9.61. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.62. Manter durante toda a vigência do contrato o respeito às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.63. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados à Lei nº 14.133, de 2021;

9.64. A contratada se obriga a iniciar o serviço o prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, ou em comum acordo com as secretarias envolvidas, para outro prazo definido;

9.65. Contratar na fase de instalação dos equipamentos de ar condicionado, ao menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor de anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrada no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível (eis) com os serviços das instalações citadas. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA como contratante, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista.

9.66. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste Projeto Básico, e a composição dos encargos sociais;

9.67. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

9.68. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), no contrato ou em normas técnicas;

9.69. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

9.70. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

9.71. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da admissão/demissão;

9.72. Ao final da construção do empreendimento, fica a CONTRATADA obrigada a entregar a documentação *as built* que retrate fielmente o que foi construído, incluindo plantas, memoriais e especificações, do que foi executado e quais os insumos que foram utilizados na execução, **sendo condição para efetivação do pagamento do último BM;**

9.73. A empresa contratada deverá entregar em sua proposta as composições de custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, composição da taxa de BDI, composição dos encargos sociais, bem como documentos complementares que se fizerem necessários para caracterização orçamentária de sua proposta;

9.74. Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 50%, enquanto as supressões podem exceder esses limites, desde que sejam resultantes do acordo celebrado;

9.75. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaio, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Atestar a prestação do serviço fornecido pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;

10.2. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Infraestrutura;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 10.7. Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- 10.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 10.10. De acordo com o art. 104 Lei 14.133/2021, devido ao regime jurídico dos contratos administrativos, é conferida à Administração a prerrogativa de:
- 10.10.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - 10.10.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - 10.10.3. fiscalizar sua execução;
 - 10.10.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RBF n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;
- 10.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado
- 10.13. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- 10.14. Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.15. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.16. Exigir documentações legais comprobatória dos colaboradores contratados e que estes estão aparados por legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos da Concorrência nº 90005/2024 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa , CNPJ: ,
por meio de seu representante habilitado tecnicamente, o Sr....., CPF:
....., VISTORIOU o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta
LICITAÇÃO, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para
utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do seguinte
objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
....., **NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.**

Obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para
elaboração de proposta e eventual celebração de contrato.

Estando ciente de todas as dificuldades que poderão advir na execução dos serviços.

Bezerros,de de 2024.

(CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DEMANDANTE).

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE)

OBSERVAÇÃO 1 - O presente documento deverá estar contido nos "Documentos de Habilitação", depois de assinado pelo emitente;

OBSERVAÇÃO 2 - A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para
execução do objeto da licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresaCNPJ:, DECLARA para os devidos fins do processo licitatório em epígrafe, que por deliberação única e exclusiva da declarante, não foi realizada vistoria no local previamente, já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a realização dos serviços objeto desta licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Bezerros, de de 2024

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

À CPL BEZERROS

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, de de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório 059/2024

Concorrência 90011/2024

Bezerros – PE, em 25 de julho de 2024.
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura
À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Pública.

Para a elaboração deste documento foram consultados, a fim de atender, os dispositivos legais:

- 1) *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2) *Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020*: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 3) *Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017*: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4) *Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013*: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- 5) *Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002*: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE.

Mesmo considerando que a responsabilidade pelo abastecimento de água no município é da Concessionária operante, o recurso captado pelo convênio 913099/2021 versa justamente pelo investimento em uma obra para melhorar a qualidade do abastecimento. Esta obra em específico se faz necessário considerando que a comunidade de poço verde atualmente não dispões de rede instalada de abastecimento de água tratada, e por isto, valida a necessidade do investimento para expansão da malha instalada municipal com a finalidade de atender a comunidade de maneira ótima.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Samuel Santos Leal da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade (item 4.1) exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência ou Projeto Básico.

A Licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bezerros.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

A Contratada deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do Objeto.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

A prestação de serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução dos serviços.

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da *Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002*, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- II. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- IV. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou “Fabricante Original do Equipamento”).

4.1 Padrões de sustentabilidade

- 1) Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 2) Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
- 3) Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- 4) Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
- 5) Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros no que tange às exigências. Os itens a serem licitados estão dispostos de modo mais detalhado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A presente contratação visa executar uma obra de engenharia de baixa complexidade, cujos parâmetros construtivos são amplamente conhecidos e aplicados pelas empresas do ramo. Portanto, não se faz necessária ampla prospecção junto ao mercado de soluções que possa atender à demanda apresentada.

As especificações de materiais e serviços foram feitas com base em catálogos de materiais, pesquisa de mercado e planilha SINAPI (Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), conforme o *Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013*, além dos bancos de acesso público específicos para o nicho de obras de abastecimento, como o banco da COMPESA, SEINFRA e correlatos.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nas supracitadas. Os itens não disponibilizados nas tabelas de referência foram especificados conforme contato e cotação com fornecedores devidamente listados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Objeto da presente contratação é PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE.

6.1 Definição do local dos serviços

- 1) Comunidade de Poço Verde, próximo ao loteamento João Paulo II, Bezerro-PE;

6.2 Definição dos serviços a serem executados

Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, implantação de rede adutora e de distribuição além dos dispositivos complementares, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

LOTE 1 – EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

- 1) Administração Local da Obra
- 2) Serviços Preliminares
- 3) Serviços técnicos
- 4) Movimento de Terra
- 5) Tubulação
- 6) Conexões
- 7) Implantação de Caixas (Registro de descarga, ventosa, registros de redução, válvula redutora de pressão, blocos de ancoragem, e correlatos)
- 8) Interligação com Adutora próximo à BR-232
- 9) Ligações Domiciliares

LOTE 2 – TRABALHO SOCIAL

- 1) Articulação Local
- 2) Apresentação da Obra
- 3) Divulgação da Obra
- 4) Publicidade



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5) Reunião/Evento de Conclusão

6.3 Definição da metodologia executiva

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico ou Termo de Referência elaborado pela equipe técnica.

6.4 Definição das unidades de medida

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, em conformidade com a tabela a seguir.

Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE 1 - EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
SAA POÇO VERDE		-
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		-
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	UND	2,00
LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00
CANTEIRO ITINERANTE COMPOSTO DE TOLDO, CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS E BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA INCLUSO COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES	MÊS	3,00
SERVIÇOS TÉCNICOS		-
LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	3.452,63
CADASTRO DE REDE DE AGUA COM TOPOGRAFIA, INCLUSIVE CADASTRO NO SISTEMA COMPEA	M	3.452,63
ELABORAÇÃO DE AS BUILT	UND	1,00
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TESTE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	M	3.452,63
MOVIMENTO DE TERRAS		-
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.792,12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M ³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	896,06
DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL – EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	298,69
RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	388,29
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2.688,17
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016	M3	80,77
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	217,92
TUBULAÇÃO		-
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PONTA E BOLSA EM PVC OU PRFV OU RPVC OU CPRFV COM CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - DN - 150 MM, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA.	M	583,89
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PONTA E BOLSA EM PVC OU PRFV OU RPVC OU CPRFV COM CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - DN - 100 MM, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA.	M	605,64
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PONTA E BOLSA EM PVC OU PRFV OU RPVC OU CPRFV COM CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - DN - 75 MM, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA.	M	723,11
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PONTA E BOLSA EM PVC OU PRFV OU RPVC OU CPRFV COM CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - DN - 50 MM, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA.	M	1.539,99
TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	583,89
TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	605,64
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	723,11
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1.539,99
CONEXÕES		-
CURVA 45 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	3,00
CURVA 22 30' FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	4,00
CURVA 11 15' FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	2,00
CURVA 45 PBA COM PONTA E BOLSA DN 50	UN	3,00
CURVA 45 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 100	UN	2,00
CURVA 22 30' FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 100	UN	3,00
CURVA 22 30' PBA COM PONTA E BOLSA DN 75	UN	8,00
CURVA 22 30' PBA COM PONTA E BOLSA DN 50	UN	5,00
CURVA 90 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 100	UN	1,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CAP PBA DN 50	UN	9,00
TE FoFo BBB JUNTA ELÁSTICA DN 150 x 150	UN	1,00
REDUÇÃO PB JE FoFo/PVC DN 150 x 50	UN	1,00
TE FoFo BBB JUNTA ELÁSTICA DN 75 x 75	UN	2,00
REDUÇÃO PB JE FOFO/PVC DN 75 X 50	UN	3,00
TE FoFo BBB JUNTA ELÁSTICA DN 100 x 75	UN	2,00
REDUÇÃO PB JE FoFo/PVC DN 100 x 50	UN	1,00
TE PVC PBA 90 COM BOLSAS DN 50	UN	1,00
TE JE FoFo/ PVC BBB DN 100 x 75	UN	1,00
CURVA 11 15' FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 75	UN	2,00
CURVA 90 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 75	UN	1,00
TE REDUÇÃO PVC 90 PBA COM BOLSAS DN 75 x 50	UN	2,00
CAIXA PARA REGISTRO DE DESCARGA		-
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGA - TIPO 01A - EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E ALVENARIA, PARA TUBULAÇÃO DN 50 A 100 MM, DIMENSÕES EXTERNAS 1,50X1,35X1,85 M (COMP X LARG X ALT), INCLUSIVE DRENO DE BRITA E ESCADA DE INSPEÇÃO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TAMPÃO.	UN	3,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M ³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32,61
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	21,37
TE FoFo BBB JUNTA ELÁSTICA DN 75 x 75	UN	3,00
REDUÇÃO PB JE FOFO/PVC DN 75 X 50	UN	2,00
EXTREMIDADE PBA PONTA / FLANGE DN 75	UN	3,00
CURVA DE PÉ 90 FF PARA ÁGUA DN 75 PN10	UN	3,00
REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 75 PN10	UN	3,00
CAIXA PARA VENTOSA		-
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA VENTOSA - TIPO 02A - EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E ALVENARIA, PARA TUBULAÇÃO DN 150 A 200 MM, DIMENSÕES EXTERNAS 1,50X1,10X1,60 M (COMP X LARG X ALT), INCLUSIVE DRENO DE BRITA E ESCADA DE INSPEÇÃO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TAMPÃO.	UN	1,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M ³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	8,40
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	5,76
TE FoFo BBF DN 150 x 50 PN10	UN	1,00
REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 50 PN10	UN	1,00
VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO/FLANGE DN 50 PN25	UN	1,00
CAIXA PARA REGISTRO DE 50MM A 100MM		-

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO COM FLANGES - TIPO 01A - EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E ALVENARIA PARA TUBULAÇÃO DN 50 A 100MM, DIMENSÕES EXTERNAS 1,50X1,10X1,70 M, INCLUSIVE DRENO DE BRITA E ESCADA DE INSPEÇÃO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TAMPÃO.	UN	1,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M ³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	8,93
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	6,12
EXTREMIDADE BF FLANGE JUNTA ELASTICA DN 100 PN10	UN	2,00
ADAPTADOR PBA/BOLSA DE FoFo JE DN 100	UN	2,00
REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 100 PN10	UN	1,00
LUVA CORRER JUNTA MECÂNICA DN 100	UN	1,00
CAIXA PARA REGISTRO DE 150MM A 200MM		-
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO COM FLANGES - TIPO 02A - EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E ALVENARIA PARA TUBULAÇÃO DN 150 A 200MM, DIMENSÕES EXTERNAS 1,65X1,30X1,80 M, INCLUSIVE DRENO DE BRITA E ESCADA DE INSPEÇÃO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TAMPÃO.	UN	1,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M ³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	10,97
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	7,11
EXTREMIDADE BF FLANGE JUNTA ELASTICA DN 150 PN10	UN	2,00
REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 150 PN10	UN	1,00
LUVA CORRER JUNTA MECÂNICA DN 150	UN	1,00
MATERIAL PARA INTERLIGAÇÃO COM A ADUTORA DA COMPESA		-
TUBO FoFo CILÍNDRICO P/ ÁGUA DN 400, L = 5800mm	UN	1,00
TE FoFo BBB JUNTA ELÁSTICA DN 400 x 200	UN	1,00
REDUÇÃO PONTA/BOLSA JE FoFo DN 200 x 150	UN	1,00
EXTREMIDADE BF FLANGE JUNTA ELASTICA DN 150 PN10	UN	2,00
REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 150 PN10	UN	1,00
LUVA CORRER JUNTA MECÂNICA DN 150	UN	1,00
LUVA CORRER JUNTA MECÂNICA DN 400	UN	1,00
INTERLIGACAO DE REDE, EM FERRO FUNDIDO, INCLUINDO ASSENTAMENTO DE CONEXOES, CORTES E BIZELAMENTOS DE TUBOS, COM DN > 300 MM E ≤ 800 MM.	UN	1,00
CAIXA PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO		-

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CAIXA DE PROTEÇÃO PARA VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO - TIPO 01A - EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E ALVENARIA, DIMENSÕES EXTERNAS 2,70X2,40X1,90 M (COMP X LARG X ALT), INCLUSIVE DRENO DE BRITA E ESCADA DE INSPEÇÃO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TAMPÃO.	UN	1,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	23,90
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	11,59
EXTREMIDADE BF FLANGE JUNTA ELASTICA DN 150 PN10	UN	2,00
TE FoFo FF DN 150 x 75 PN10	UN	2,00
CURVA FoFo 90 FF PARA ÁGUA DN 75 PN10	UN	2,00
REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 75 PN10	UN	1,00
VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 75	UN	1,00
REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 150 PN10	UN	1,00
LUVA CORRER JUNTA MECÂNICA DN 150	UN	1,00
LUVA CORRER JUNTA MECÂNICA DN 75	UN	1,00
TOCO C/ FLANGES E ABA DE VEDAÇÃO DN 75 PN10	UN	2,00
BLOCOS DE ANCORAGEM		-
BLOCOS DE ANCORAGEM MOLDADOS NO LOCAL EM CONCRETO SIMPLES FCK >= 20 MPA - CONTROLE "A"	M3	3,17
MÃO DE OBRA DE MONTAGEM		-
MONTAGEM DE JUNTA FLANGEADA DE TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO (CONTENDO 02 FLANGES A UNIDADE) - DN - 50MM.	UN	2,00
MONTAGEM DE JUNTA FLANGEADA DE TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO (CONTENDO 02 FLANGES A UNIDADE) - DN - 80MM.	UN	25,00
MONTAGEM DE JUNTA FLANGEADA DE TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO (CONTENDO 02 FLANGES A UNIDADE) - DN - 100MM.	UN	6,00
MONTAGEM DE JUNTA FLANGEADA DE TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO (CONTENDO 02 FLANGES A UNIDADE) - DN - 150MM.	UN	12,00
LIGAÇÕES DOMICILIARES		-
INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA ATÉ 4,00 M DE EXTENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM OU CALÇADA, CONFORME PADRÃO COMPESA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UN	80,00

LOTE 2

Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE 2 – Trabalho Social		
SAA POÇO VERDE		-

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Articulação Local		-
Assistente Social (§ 2º do artigo 1º da Resolução CFESS Nº 418/2001, que instituiu a Tabela de Referência de Honorários de Serviço Social)	H	4
Banner tamanho 70x100mm	UN	6
Apresentação da Obra		-
Assistente Social (§ 2º do artigo 1º da Resolução CFESS Nº 418/2001, que instituiu a Tabela de Referência de Honorários de Serviço Social)	4,00	H
Banner tamanho 70x100cm	4,00	UN
Panfletos tamanho 15x20cm couchê 90g (só frente)	500,00	UN
Divulgação da Importância da Obra e Conscientização dos Recursos Naturais		-
Panfletos tamanho 15x20cm couchê 90g (só frente)	1.000,00	UN
Folder A4, 2 dobras couchê 115g	200,00	UN
Assistente Social (§ 2º do artigo 1º da Resolução CFESS Nº 418/2001, que instituiu a Tabela de Referência de Honorários de Serviço Social)	20,00	H
Publicidade Digital e Sonora		-
Gravação de Spot	2,00	UN
Serviço de Publicidade Sonora	10,00	H
Reunião/Evento de Conclusão do Trabalho		-
Panfleto tamanho 15x20cm couchê 90g (só frente)	500,00	UN
Assistente Social (§ 2º do artigo 1º da Resolução CFESS Nº 418/2001, que instituiu a Tabela de Referência de Honorários de Serviço Social)	12,00	H
Café da manhã regional, com serviço de garçom e estrutura, com pelo menos cuscuz, macaxeira, bolo, gruta e café/suco	175,00	UN

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 633.593,24 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais, e vinte e quatro centavos), conforme projeções preliminares que serão apresentadas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Os preços referenciais foram obtidos por meio das seguintes composições de preços:

- 1) Composições Fonte SINAPI: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados do SINAPI - Sistema de Preços, Custos e Índices, da Caixa Econômica Federal, com data base de Junho/2023.
- 2) Composições Fonte SEINFRA: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados com data base de Junho/2023.
- 3) Composições Fonte Compesa: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados da COMPESA com data-base de Junho/2023
- 4) Itens do Trabalho Social – Maio/2023

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços apresentados são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cabe ressaltar também que o não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Entende-se que em obras com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Dito isso, dada a natureza do presente objeto, não é tecnicamente viável o seu parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente ETP versa especificamente sobre a **execução da expansão de rede de abastecimento de água com desenvolvimento de Trabalho Social**.

As possíveis contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplem itens de diferentes segmentos dentro do setor.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se no rol previsto na Lei Orçamentária Anual de da Prefeitura Municipal de Bezerros, disponível no endereço eletrônico <<https://bezerros.pe.gov.br/>>.

FONTE DOS RECURSOS

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 1701 – SANEAMENTO URBANO
Ação: 1.75 – Implantação de Projetos de Saneamento Urbano, incluindo Drenagem, Redes de Esgoto, Sistemas de Tratamento,
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 1701 – SANEAMENTO URBANO
Ação: 1.75 – Implantação de Projetos de Saneamento Urbano, incluindo Drenagem, Redes de Esgoto, Sistemas de Tratamento,
Fonte de Recurso: 17 – Outros convênios
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Obras e Instalações

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE** é uma obra que enseja levar infraestrutura urbana de Saneamento Básico para uma comunidade da cidade que atualmente está desassistida, através da expansão de uma rede já instalada, ampliando a adutora, e deixando à disposição da comunidade rede de distribuição de água para alimentação em cada domicílio.

Os resultados pretendidos são proporcionar melhor qualidade de vida com acesso a água potável, bem como promover redução dos casos de saúde pública em detrimento de possíveis contaminações por uso de água em condições inadequadas para consumo humano, garantindo melhor desenvolvimento na localidade do município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do Contrato:

- 1) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- 2) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- 3) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Objeto desta contratação apresenta impacto ambiental irrelevante, pois encontra-se atualmente paralisada. Não requer aumento de área construída e a contratação prevê critérios de sustentabilidade.

Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE**, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

16. RESPONSÁVEIS

Samuel Santos de Azevêdo

Superintendente de Infraestrutura

Matrícula: 983720

Fernando Antônio Mesquita Wanderley

Engenheiro Civil/ CREA: 1802106782

Matrícula: 500041

17. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o Estudo Técnico Preliminar Processo Licitatório 059/2024, Concorrência 90011/2024, em apreço as estritas disposições apresentadas.

Bezerros-PE, 25 de julho de 2024.

Samuel Santos Leal da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matrícula: 982511





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E653-C1F4-AEB6-9ADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-21) em 12/08/2024 16:13:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/E653-C1F4-AEB6-9ADE>